



## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PE.PPSA.002/2019**

**LOCAÇÃO DE MICROCOMPUTADORES TIPO “DESKTOP”, MONITORES, MOUSES, TECLADOS E NOTEBOOKS, POR DEMANDA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PARA O ESCRITÓRIO CENTRAL DA PPSA, LOCALIZADO NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO / RJ.**

**[www.presalpetroleo.gov.br](http://www.presalpetroleo.gov.br)**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019</b> Locação de equipamentos de informática	Pág. 2 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

**A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, doravante denominada PPSA, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/ DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** pelo sistema **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Esta Licitação na modalidade de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET é regida por este Edital e em conformidade, no que for aplicável, com a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 8.186, de 17/01/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas atualizações, no Decreto nº 8.538, de 6/10/2015; na Lei nº 13.303, de 01/07/2016; no Decreto nº 8.945, de 27/12/2016; e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da PPSA, **RILC-PPSA**, publicado no DOU de 03/04/2018, disponível no endereço eletrônico <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

## **1. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**Dia:** 05 de fevereiro de 2019.

**Horário:** 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

**Endereço Eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada em locação de microcomputadores tipo “Desktop”, monitores, mouses, teclados e notebooks para a Pré-sal Petróleo, por demanda, incluindo instalação e assistência técnica durante todo o contrato, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência – Anexo I e nas condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III deste Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto, descritas no Comprasnet, e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa anual com a contratação de que trata o objeto desta licitação está prevista no recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica 2.290.030.300 - Outras Despesas Correntes - Arrendamento Mercantil Operacional - TI.. Será devidamente incluída previsão nos PDGs de 2020 a 2024.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Locação de equipamentos de informática	Pág. 3 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

#### 4. PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os proponentes que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à **PPSA** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

##### 4.3.1 DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA DO COMPRAS GOVERNAMENTAIS:

As dúvidas acerca da operacionalização do sistema do Compras Governamentais deverão ser esclarecidas junto à Central de Atendimento Serpro, através da plataforma de atendimento no link <http://portaldeservicos.planejamento.gov.br> ou pelo telefone 0800-9789001.

4.4. Não poderão participar deste **Pregão**:

4.4.1. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.4.2. Empresa que estiver em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de concordata, ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; e

4.4.5. Empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80, a seguir:

*“Art.80 - Estará impedida de participar de Licitações e de ser contratada pela **PPSA** a empresa:*

*I - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **PPSA**;*

*II - suspensa pela **PPSA**;*

*III - declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;*

*IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Locação de equipamentos de informática	Pág. 4 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

*V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União;*

*VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;*

*VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção; e*

*VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea pela União.*

*Parágrafo único - Aplica-se a vedação prevista no caput:*

*I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em Licitação, na condição de Licitante;*

*II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:*

*a) dirigente de PPSA;*

*b) empregado da PPSA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação; e*

*c) autoridade do Ministério de Minas e Energia.*

*III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com PPSA há menos de 6 (seis) meses. ”*

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no mesmo.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O interessado em participar deste Pregão Eletrônico deverá, até a abertura da sessão pública, na forma expressa no sistema eletrônico, cadastrar sua Proposta no ComprasNet (Acesso Seguro > Serviços aos Fornecedores > Pregão Eletrônico > Proposta > Cadastrar Proposta), preenchendo os dados relativos:

I. À descrição do objeto ofertado;

II. Ao valor global ofertado de acordo com as seguintes orientações:

- a) A proponente deverá, na forma expressa no sistema eletrônico ComprasNet, consignar como valor unitário, **o valor total da proposta para o prazo de 3 (três) anos, incluindo todos os custos envolvidos na contratação.**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019</b> Locação de equipamentos de informática	Pág. 5 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

- b) O detalhamento de valores dos serviços será informado apenas pelo licitante vencedor, após a fase de lances e quando solicitado pelo Pregoeiro, através do preenchimento do Modelo de Proposta, Anexo II deste Edital.
- c) Devem estar incluídas no valor global todas as despesas e custos, diretos e indiretos aplicáveis (tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições, transporte, seguro e insumos) necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, celular, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.).
- d) Os valores deverão ser expressos em Real (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

**III.** à UASG da **PPSA** que é **926394**;

**IV.** à Declaração ME/EPP/Cooperativa;

**V.** à Declaração de Ciência dos Termos do **Edital**;

**VI.** à Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes);

**VII.** à Declaração Relativa ao Emprego do Menor (Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal);

**VIII.** à Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, do MPOG/SLTI); e

**IX.** a quaisquer outras informações que venham a ser requeridas pelo Comprasnet.

5.2. O licitante deverá considerar as condições do Modelo de Instrumento Contratual, Anexo III, bem como as condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, inclusive no tocante ao local da prestação dos serviços (cidade do Rio de Janeiro / RJ), e ao prazo de vigência de 3 (três) anos.

5.3. O preenchimento da proposta é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo à **PPSA** ou ao Sistema Comprasnet qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.4. A proposta comercial (a ser preenchida e encaminhada, após a fase de lances, somente pelo licitante vencedor e quando solicitado pelo Pregoeiro) deverá ser elaborada conforme modelo apresentado no Anexo II do Edital deste Pregão

5.5. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.6. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.7. O cadastro da Proposta no Comprasnet implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente **Edital**, não sendo admitidas alegações de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Locação de equipamentos de informática	Pág. 6 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

## **6. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio e na forma expressa no sistema eletrônico, conforme disposto no item 5, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.3. Por ocasião do envio da proposta, os licitantes enquadrados em qualquer direito de preferência previsto neste Edital deverá declará-los, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Legislação.

6.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, inclusive das condições expressas no instrumento contratual, dele integrante.

## **7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

## **8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

8.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances para o preço total da licitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Locação de equipamentos de informática	Pág. 7 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexequível.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

9.7. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

10.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## **11. NEGOCIAÇÃO**

11.1. A qualquer tempo o PREGOEIRO poderá negociar com o LICITANTE primeiro colocado, com o fim de obter proposta mais vantajosa para a PPSA.

## **12. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

12.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Locação de equipamentos de informática	Pág. 8 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

12.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **PPSA** ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, após aplicação dos direitos de preferência mencionados no subitem 12.6, o Pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no item 14, adiante.

12.5. Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.6. Direito de preferência:

12.6.1. Microempresas ou empresas de pequeno porte – ME/EPP:

Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, será assegurada preferência na contratação, nos termos da Lei.

12.7. Não havendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante detentor da proposta originalmente melhor classificada.

12.8. O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**Observação:** Em caso de empate entre os valores propostos, após aplicação dos direitos de preferência acima (item 12.6), prevalecerá a proposta que for recebida e registrada primeiro no sistema ComprasNet. Persistindo o empate, o Pregoeiro convocará uma sessão pública presencial a ser realizada no Escritório Central da **PPSA**, com antecedência mínima de 24 horas, onde será procedido o sorteio entre as propostas empatadas e decidida qual será a proposta vencedora.

### **13. HABILITAÇÃO**

13.1. A habilitação do licitante que apresentar a menor proposta será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

13.2. O licitante deverá apresentar habilitação parcial válida, que será verificada através da função “Situação do Fornecedor”, no SICAF, ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

13.3. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

13.3.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011); e

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Locação de equipamentos de informática	Pág. 9 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

13.3.2. Declaração referente ao cumprimento do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (Declaração do Menor).

**Nota: Esta Declaração não precisa ser enviada por e-mail, pois será emitida conforme item 5.1, alínea VII.**

13.3.3. Relativo à **Qualificação Técnica**:

- a) Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do proponente vencedor, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação.

13.3.4. Relativo à **Qualificação Econômico-Financeira**:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício - DRE do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem que a empresa possui **Patrimônio Líquido Superior a R\$ 150.000,00**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

<b>Total do Ativo – (Passivo Circulante + Passivo não Circulante) &gt; R\$ 150.000,00</b>
-------------------------------------------------------------------------------------------

- b) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

13.4. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para aferição dos dados ali informados.

13.5. Não serão aceitos os documentos que não indicarem a data de validade, a não ser aquelas que tenham sido emitidas nos últimos 90 (noventa) dias em relação à data da sessão pública deste Pregão, indicada no item 1 deste Edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor do Pregão.

## **14. ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

14.1. A proposta, no modelo estabelecido no Anexo II, ajustada ao lance final, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser remetidos, no prazo de até 2 (duas) horas, contado a partir da determinação do Pregoeiro, durante a sessão do Pregão, por meio da opção **“Enviar Anexo”** no sistema Comprasnet.

14.2. A proposta ajustada, os documentos e os anexos remetidos por meio eletrônico, deverão ser apresentados na **PPSA** em original ou por cópia autenticada, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do **Pregoeiro**, para:

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Locação de equipamentos de informática	Pág. 10 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

**Ref.: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.002/2019**

Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ

14.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.5. No caso de se tratarem de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da **PPSA**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.5.1. A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta condição, implicará inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Instrumento Contratual, ou propor a revogação da licitação.

14.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

## **15. DIREITO DE PETIÇÃO**

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de até **30 (trinta)** minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, em campo próprio do sistema, respeitado o **Art. 62** do **RILC-PPSA**.

15.3. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema Comprasnet e também **enviá-lo para o email** [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br), no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, também via sistema e pelo endereço de email citado acima, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Locação de equipamentos de informática	Pág. 11 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

15.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. O Pregoeiro terá até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões e contrarrazões de recurso, para proferir decisão.

## 16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado ao licitante vencedor, depois de decididos os Recursos, quando houver, sujeito à homologação pela **PPSA**.

16.2. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração da **PPSA** convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta, para a retirada e assinatura do instrumento contratual, quando for o caso, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ou o entregará diretamente, sujeito à aceitação do licitante, em igual prazo.

16.2.1 O prazo previsto para a assinatura do instrumento contratual poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo PPSA.

16.3. É facultado à PPSA, quando o convocado não assinar o termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, executar automaticamente a garantia da proposta; convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições das respectivas propostas; ou revogar a Licitação.

16.3.1. Na hipótese de recusa ou inércia do Licitante no atendimento ao item 16.3, a sessão pública será retomada para que o Pregoeiro providencie a exclusão do Licitante da licitação, convocando, em seguida, o próximo colocado, observadas as disposições relativas à preferência para microempresas e empresas de pequeno porte.

16.4. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do Contrato em favor do Licitante vencedor.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. São condutas, no âmbito da LICITAÇÃO, passíveis de aplicação, conforme o caso, das penalidades de multa de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação e/ou impedimento de licitar e contratar com a PPSA pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

17.1.1. Apresentar documentação falsa ou fraudar qualquer documento;

17.1.2. Ensejar o retardamento de execução de seu objeto;

17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Locação de equipamentos de informática	Pág. 12 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

17.1.5. Fizer declaração falsa ou praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da LICITAÇÃO; e

17.1.6. No caso de atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, observar-se-ão os termos da Lei nº 12.846/2013.

17.2. A Licitante, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia;

17.3. A Autoridade competente, ouvido o Pregoeiro, decidirá pela procedência ou não do recurso, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da defesa prévia.

17.4. As penalidades aplicadas à Licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar, o Licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e das demais cominações legais.

## 18. ESCLARECIMENTOS DO EDITAL E ACESSO AO PROCESSO

18.1. Caso a **PPSA** venha a emitir suplementos, alterações e/ou esclarecimentos ao Edital, estes serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio do *link Acesso livre>Pregões>Agendados*, para conhecimento dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.2. É de responsabilidade do licitante manter-se atualizado de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, através de consulta permanente ao "site" acima indicado, não cabendo à **PPSA** a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

18.3. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o licitante poderá consultar a **PPSA**, exclusivamente pelo endereço eletrônico [editais@ppsa.gov.br](mailto:editais@ppsa.gov.br).

18.4. Na correspondência deverá ser indicado o número desta licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela **PPSA** em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.5. No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da **PPSA** não identificará a fonte que solicitou os esclarecimentos.

18.6. O conteúdo digitalizado e o andamento do processo licitatório poderão ser consultados por qualquer interessado no Compras Governamentais e no endereço eletrônico da PPSA na internet : <http://www.presalpetroleo.gov.br>.

18.7. Não deverão ser considerados pelos licitantes, na formulação de suas propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Locação de equipamentos de informática	Pág. 13 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

## 19. CONSIDERAÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os Licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da **PPSA**, bem como à finalidade e à segurança da contratação.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive junto a “sites” de consulta pública, na internet, bem como nos arquivos da própria **PPSA**.

19.3. A **PPSA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e a anulará por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. Nenhuma indenização será devida aos licitantes na hipótese de desfazimento do processo licitatório.

19.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, devendo informar à **PPSA** qualquer circunstância ou fato ocorrido, após a apresentação da sua documentação para habilitação, que importe em alteração de suas condições de participação na presente licitação.

19.5. A apresentação da proposta implicará na declaração expressa da proponente, sob as penalidades da lei, que está ciente de que **NÃO** poderá contratar com a **PPSA**:

19.5.1. Caso esteja inscrita no CADIN – Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Federais;

19.5.2. Caso esteja incluída nas vedações previstas no item 4.4 deste Edital; e

19.5.3. Caso seja ou possua em seus quadros, familiar de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na **PPSA**, conforme vedação no art. 7º do Decreto nº 7.203/2010.

19.5.4. Caso se enquadre em alguma das vedações previstas **RILC-PPSA**, em especial, as constantes do artigo 80.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PPSA**.

19.8. Todas as referências de tempo/horário contidas neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

19.9. Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes do **RILC-PPSA**, da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Lei nº 13.303/2016 e Decreto nº 8.945/2016 com suas alterações posteriores.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Locação de equipamentos de informática	Pág. 14 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

19.10. O foro competente para qualquer ação ou execução decorrente desta Licitação é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

## 20. ANEXOS

20.1. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 2019

### Original assinado por

Paulo Moreira de Carvalho  
Diretor de Técnico e de Fiscalização

Ibsen Flores Lima  
Diretor Presidente

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 15 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

## **I- OBJETO**

Contratação de empresa especializada em locação de microcomputadores tipo “Desktop”, monitores, mouses, teclados e notebooks para a Pré-sal Petróleo, por demanda, incluindo instalação e assistência técnica durante todo o contrato, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis nos termos e limites da Lei.

## **II- JUSTIFICATIVA**

O uso de computadores é indispensável para o funcionamento da empresa, já que agiliza todos os seus processos.

A vigência do contrato será encerrada em 27/03/2019 e a continuidade do serviço em questão se faz necessária uma vez que a sua falta compromete a execução das atividades da empresa já que todos os serviços da Pré-sal Petróleo utilizam computadores.

O contrato em vigor não pode ser renovado pois foi firmado sob a égide da Lei nº 8.666/1993, conforme previsto na nova Lei das Estatais, Lei nº 13.303/2016.

A Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contrato da Pré-sal Petróleo – RILC, preveem o prazo de execução e vigência de até 5 (cinco) anos para prestação de serviços continuados. A Pré-sal Petróleo optou pela locação por 36 (trinta e seis) meses, prorrogáveis nos termos e limites da Lei.

## **III- DADOS REFERENCIAIS**

A Pré-Sal Petróleo é uma empresa pública federal, vinculada ao Ministério de Minas e Energia (MME), com Sede em Brasília-DF e Escritório Central no Centro do Rio de Janeiro-RJ.

Os serviços serão prestados no Escritório Central da Pré-sal Petróleo, localizado na Av. Rio Branco, nº 1 – 4º Andar, Centro do Rio de Janeiro, em edifício comercial.

A atual prestadora dos serviços, objeto dessa licitação, é a empresa ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 16 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

A demanda para a prestação dos serviços foi estimada com base na quantidade dos usuários da companhia ao longo dos 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato.

#### **IV- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

##### **1. Desktop**

A quantidade inicial de desktops para o ano de 2019 está estimada em 51 (cinquenta e um) microcomputadores. A partir do ano de 2020 está prevista uma necessidade adicional de 36 (trinta e seis) equipamentos, totalizando 87 (oitenta e sete) microcomputadores, até o fim do contrato. Com relação aos monitores, os desktops deverão ser capazes de suportar *dual monitor* (utilizar dois monitores simultaneamente). Os microcomputadores deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações:

- 1.1 Processador: Processador de no mínimo da 8ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-8400 (2.8 GHz expansível até 4.0 GHz, 9 MB de Cache) ou superior;
- 1.2 Memória RAM: Mínimo de 16GB ou superior;
- 1.3 HD (armazenamento): 1 (uma) unidade do tipo SSD (disco sólido) de no mínimo de 480GB; e
- 1.4 Gabinete: Deverá ser do tipo compacto não ultrapassando as dimensões de 33cmx30cmx11cm. Deverá possuir 6 (seis) portas USB ou mais, contendo, no mínimo, 2 (duas) tipo USB 3.0. Entrada do tipo P2 para fone e microfone. Uma porta RJ45. Ter saídas de vídeo suficientes para o funcionamento de *dual monitor* com os monitores fornecidos.

##### **2. Notebook**

A quantidade inicial de notebooks prevista para o ano de 2019 é de 16 (dezesesseis) equipamentos. Para o ano de 2020 está prevista uma necessidade adicional de 2 (dois) notebooks, totalizando 18 (dezoito) equipamentos, até o fim do contrato. Os notebooks deverão vir acompanhados de uma *dockstation* do mesmo fabricante e suas respectivas fontes de energia. Com relação aos monitores, os notebooks deverão ser capazes de suportar dual monitor (utilizar dois monitores simultaneamente) através da *dockstation* fornecida pela contratada. Cada notebook deverá vir acompanhado de 1 (um) *lock cable*. Os notebooks deverão ter, no mínimo, as seguintes configurações:

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 17 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

- 2.1 Processador: Processador de, no mínimo, da 8ª Geração do Processador Intel® Core™ i5-8250u (1.6 GHz expansível até 3.4 GHz, 6 MB de Cache) ou superior;
- 2.2 Memória RAM: Mínimo de 16GB ou superior;
- 2.3 HD (armazenamento): Deverá possuir uma unidade do tipo SSD (solid disk) de no mínimo 256GB;
- 2.4 Tela: A tela deverá possuir a resolução em pixel 1366x768 (HD) ou superior e possuir no mínimo 14 polegadas;
- 2.5 Conexões: No mínimo 2 (duas) conexões USB, entrada de vídeo HDMI e 1(uma) porta RJ45; e
- 2.6 Deverá possuir módulo TPM (Trusted Platform Module) a fim de que seja capaz de suportar a tecnologia BitLocker da plataforma Windows 10 Pro 64bits.

### **3. Monitor**

Os monitores deverão ser de, no mínimo, 21,5 polegadas com resolução de 1920x1024 pixels (Full HD) e deverá suportar *dual monitor* com os desktops fornecidos e a *dockstation* fornecida para os notebooks. A *dockstation* deverá ser do mesmo fabricante do notebook.

A quantidade inicial de monitores prevista para o ano de 2019 é de 80 (oitenta). Para o ano de 2020 está prevista uma necessidade adicional de 48 (quarenta e oito) monitores, totalizando 128 (cento e vinte e oito), até o fim do contrato.

O dual monitor não será utilizado por todos os equipamentos, a quantidade de equipamentos que irão utilizar dual monitor está descrita no item “6. Cabeamento”.

### **4. Mouse e Teclado**

O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do desktop e do notebook. Ambos deverão ser USB. O teclado deverá seguir o padrão ABNT2.

A quantidade inicial de mouses e teclados, prevista para o ano de 2019, é de 71 (setenta e um) de cada tipo. Para o ano de 2020 está prevista uma necessidade adicional de 36 (trinta e seis) mouses e teclados de cada um, totalizando 107 (cento e sete) periféricos de cada tipo, até o fim do contrato.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 18 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

## 5. Softwares e licenças

Cada um dos microcomputadores do tipo desktop e notebook deverá vir instalado com 1 (uma) licença do Windows 10 Pro 64bits e 1 (uma) licença do Microsoft Office (versão instalada localmente no computador) em sua última versão e de acordo com a modalidade de licenciamento da Microsoft. Cada equipamento deverá possuir uma licença Kaspersky Endpoint Security for Business.

A Contratada não poderá, de forma alguma, ofertar à Pré-Sal Petróleo, licenças temporárias, de treinamento, de estudante ou de demonstração e/ou não genuínas. Caso a Pré-Sal Petróleo identifique licenças dessa natureza, será aplicada uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato global.

## 6. Cabeamento

Todo o cabeamento de energia (cabo de força), vídeo (cabo VGA, DVI, DisplayPort e afins) e/ou adaptadores para o funcionamento dos desktops e notebooks para dual monitor deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, bem como a fonte para os notebooks e *Dockstations*. Os conectores dos cabos de energia deverão ser compatíveis com o padrão NBR 14136 (3 pinos).

Deverá ser considerado que o número entre desktops e notebooks utilizando *dual monitor* em 2019 será de 23 (vinte e três) equipamentos, e para 2020, até o final do contrato, deverá ser considerada a necessidade de 14 (quatorze) equipamentos adicionais utilizando dual monitor, passando então a um total de 37 (trinta e sete) equipamentos com dual monitor.

## 7. Assistência Técnica

Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos e softwares previamente instalados, com o fornecimento e a reposição de quaisquer peças e periféricos necessários ao eficaz funcionamento dos mesmos sem ônus para a Pré-Sal Petróleo. A mesma deverá ser realizada no período de 9h até 18h, nos dias úteis, no Escritório Central da Pré-Sal Petróleo.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 19 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

A CONTRATADA deverá utilizar apenas peças e componentes originais e idênticos aos especificados neste Termo de Referência, salvo nos casos fundamentados e aceitos por escrito pela Pré-Sal Petróleo.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas referentes aos equipamentos e aos componentes substituídos, tais como: transportes, impostos e seguros.

Qualquer retirada de equipamentos do Escritório Central da Pré-sal Petróleo será de responsabilidade da CONTRATADA, que irá arcar com os custos de transportes e profissionais que venham a retirar os equipamentos disponibilizados à Pré-sal Petróleo. A Pré-sal Petróleo não irá, em hipótese alguma, levar equipamentos da CONTRATADA para manutenção em correios, transportadoras ou dependências da CONTRATADA.

Os serviços de assistência técnica dos equipamentos especificados neste Termo de Referência serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (*ON-SITE*).

#### **8. Acordo de Nível de Serviço (ANS)**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo menos, 2 (dois) canais de contato, do qual seja possível fazer abertura e acompanhamento de chamados relacionados a assistência técnica. Em caso de indisponibilidade deste serviço, deverá ser fornecido outro meio para abertura de chamado. Após a abertura do chamado a contratada deverá efetuar o primeiro contato com a Pré-sal Petróleo em até 2 horas dentro do horário de expediente, de 9:00 às 18:00, todos os chamados abertos, após as 17h, terão sua contagem de tempo suspensa às 18h, sendo que será reaberta a contagem no primeiro dia útil subsequente, às 9h. A Contratada terá então, após o primeiro contato, até 12 horas úteis para a resolução do problema ou a troca do equipamento por completo, caso seja necessário, poderá ser negociado um prazo maior que esteja de acordo com as expectativas da Pré-sal Petróleo.

Deverá ser mantido o registro de todos os chamados abertos pelos técnicos da Pré-sal Petróleo, contendo informações de data, horário, descrição do problema e a solução utilizada. Estas informações deverão ser disponibilizadas para Pré-sal Petróleo em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação das informações.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 20 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Ao efetuar a troca de periféricos, mouse, teclado e fonte defeituosos, deverá ser fornecido um equipamento novo, não sendo aceitos equipamentos usados e/ou reconicionados. Caso os prazos não sejam cumpridos de acordo com o estabelecido, a contratada estará sujeita às sanções administrativas do item XIII deste mesmo documento.

## **9. Padronização**

Todos os equipamentos deverão ser da mesma cor. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmo modelo e marca. Caso algum componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que mediante a uma nova homologação por parte da TI da Pré-sal Petróleo. Todos os componentes dos computadores deverão ser do mesmo fabricante.

Os equipamentos que forem entregues a Pré-sal Petróleo deverão ser novos. Não serão aceitos equipamentos usados e/ou reconicionados.

## **10. Mobilização e desmobilização**

A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos durante a mobilização inicial e sua desmobilização (retirada dos equipamentos) após o término do contrato. A mobilização será agendada com a Pré-sal Petróleo após a assinatura do contrato com um funcionário da Pré-sal Petróleo, que será fornecido, conforme especificado no item VIII - CRONOGRAMA.

A desmobilização será agendada com a Pré-sal Petróleo 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Na desmobilização, todos os computadores (notebooks e desktops) serão devolvidos a CONTRATADA, já formatados.

## **V- CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela Pré-Sal Petróleo, sendo que:

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 21 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

- A Contratada se comprometerá a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos no contrato firmado.
- A Contratada se comprometerá a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviços que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços do objeto deste contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que essas obrigações de confidencialidade sejam efetivamente observadas, apresentando a Pré-Sal Petróleo as declarações neste sentido.
- O compromisso de confidencialidade será permanente e se manterá durante o período de vigência do contrato e após o término do mesmo.
- A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da Pré-Sal Petróleo ou quando requerida por Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a Contratada deverá reportar o fato imediatamente a Pré-Sal Petróleo.
- O não cumprimento da obrigação de confidencialidade sujeitará a Contratada ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela Pré-Sal Petróleo, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, decorrentes de sua violação.

A Contratada se obrigará a devolver à Pré-Sal Petróleo, todo o material que esteja em sua posse, que contenha informações confidenciais tão logo seja solicitado, ou ocorra a rescisão ou o término da vigência do Contrato.

## **VI- LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão instalados e disponibilizados no Escritório Central da Pré-sal Petróleo, localizado no Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, na Avenida Rio Branco nº 1, 4º Andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 22 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

## **VII- ATRASO NA ENTREGA DO SERVIÇO E PENALIDADES**

O atraso na entrega do serviço é o tempo entre a data agendada para início da operação do serviço e a data de efetiva entrada em operação do mesmo.

O atraso na entrega do serviço será punido com desconto de 0,1% (um décimo por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

O atraso superior a 10 (dez) dias poderá motivar, a critério da Pré-sal Petróleo, a rescisão do contrato.

## **VIII- CRONOGRAMA**

O prazo de instalação e disponibilidade plena dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato. Incluindo visita técnica, viabilidade técnica e levantamento de mão de obra.

A entrega dos equipamentos deverá ser agendada com um funcionário da Pré-sal Petróleo que será informado a CONTRATADA após a assinatura do contrato.

A desmobilização será agendada com a Pré-sal Petróleo 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

## **IX- CONDIÇÕES DE ACEITE**

Para o início e continuidade dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar equipamentos (notebooks, desktops, monitores, dockstation, cabos, mouses e teclados) novos (não serão aceitos equipamentos velhos, usados ou recondicionados), com as licenças de Windows, Office e Kaspersky Endpoint Security for Business já devidamente ativas nos desktops e notebooks.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 23 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

## **X- HABILITAÇÃO DO PREPONENTE**

Um ou mais Atestados ou Declarações de Capacidade Técnica, em nome do proponente vencedor, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que a empresa já tenha executado, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto desta licitação. A contratada deverá possuir Patrimônio Líquido maior ou igual a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

## **XI- OBRIGAÇÕES DA PRÉ-SAL PETRÓLEO**

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ou abrindo chamado no sistema da operadora;
- Notificar a Contratada por escrito (meio eletrônico) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidos;
- A Pré-sal Petróleo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 24 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

- Prover a infraestrutura física necessária à prestação dos serviços, às suas expensas, incluindo os sistemas de alimentação de energia, bem como local e instalações adequadas, dentro das condições mínimas.

## **XII-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, além de fornecer o serviço de Internet nas especificações técnicas do Termo de Referência.
- Relatar à Pré-sal Petróleo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Fornecer, ativar, promover a manutenção ou substituir, quando necessário e às suas expensas, os equipamentos de sua propriedade instalados nas dependências da Contratante.
- Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.
- Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Pré-sal Petróleo ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- Fornecer mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos, em papel e arquivo eletrônico, nos formatos: txt, xls e pdf, contendo o detalhamento individual dos serviços em página(s) distinta(s), incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato. Se for do interesse da CONTRATADA, negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo I – Termo de Referência	Pág. 25 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

mecanismo de sua entrega, esta deverá propô-lo por meio de representante designado junto a Pré-sal Petróleo, a quem caberá decisão final sobre o formato do arquivo.

- O Boleto e a nota fiscal/fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sua data de vencimento.

### **XIII- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A Pré-sal Petróleo aplicará à CONTRATADA, por atraso injustificado na execução do estabelecido no instrumento contratual, multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado.

Além de outras sanções previstas ao longo do Termo de Referência, à CONTRATADA serão ainda aplicadas as seguintes sanções, no caso da inexecução total ou parcial do instrumento contratual, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a Pré-sal Petróleo, por um prazo de até 2 (dois) anos.

A aplicação das penalidades estabelecidas neste item não impede que a Pré-sal Petróleo rescinda unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

As multas previstas neste item poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

### **XIV- PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA:**

Prazo de Execução: O prazo de execução é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de encerramento da mobilização, podendo ser prorrogável nos termos e limites da Lei.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 26 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Prazo de mobilização: o prazo de instalação e disponibilidade plena dos serviços é de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Prazo de desmobilização: o prazo de desmobilização será agendado 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos e limites da Lei.

#### **XV- FORMA DE PAGAMENTO**

Será efetuado mensalmente, referente ao valor da quantidade de equipamentos efetivamente locados.

#### **XVI- INFORMAÇÕES RELEVANTES FORMULAÇÃO DE PROPOSTA**

Empresa xxxxxxxx			Ano vigente 2019 (9 meses)		
Item	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Quant. meses	Valor do Período (R\$)
Desktop	51	R\$ -		9	
Monitor	80	R\$ -		9	
Mouse	71	R\$ -		9	
Teclado	71	R\$ -		9	
Notebook	16	R\$ -		9	
Dockstation	16	R\$ -		9	
Instalação/Mobilização	1	R\$ -		9	
SubTotal 1 (ano de 2019)					R\$

Empresa xxxxxxxx			Período compreendido entre 2020 e 2022 (27 meses)		
Item	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Quant. meses	Valor Mensal (R\$)	Valor do Período (R\$)
Desktop	87	R\$ -	27		
Monitor	128	R\$ -	27		
Mouse	107	R\$ -	27		
Teclado	107	R\$ -	27		

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019</b> <b>Anexo I – Termo de Referência</b>	Pág. 27 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Notebook	18	R\$ -	27		
Dockstation	18	R\$ -	27		
<b>SubTotal 2 (Período compreendido entre 2020 e 2022)</b>				R\$	

Total da Locação (SubTotal 1 + Sub Total 2)	R\$ -
---------------------------------------------	----------

<b>Instalação e Desmobilização</b> (valor não pode ultrapassar 5% do valor total de locação)	
Instalação (R\$)	
Desmobilização (R\$)	
Preço Total de instalação e desmobilização (R\$)	

<b>PREÇO TOTAL (R\$) = Total de Locação + Total de instalação e desmobilização</b>	
------------------------------------------------------------------------------------	--

Junto a proposta de preços deverá vir especificado a marca, modelo e link contendo a especificação de cada equipamento a ser disponibilizado.

## **XVII- ANEXOS**

Integra o presente Termo de Referência:

Anexo A - Matriz de Risco

### Anexo A – Matriz de Riscos

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de indisponibilidade	Computador com defeito físico	Funcionário/sala sem possibilidade de utilizar computador parcialmente ou totalmente	Computadores extras/ SLA de 12 horas	Pré-Sal Petróleo
	Computador com problema de software	Funcionário/sala sem possibilidade de utilizar computador parcialmente ou totalmente	Computadores extras/ SLA de 12 horas	Pré-Sal Petróleo
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Pré-sal Petróleo
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Revisão de preço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo II – Modelo de Proposta	Pág. 29 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

## **ANEXO II – Modelo de Proposta**

**(Modelo de proposta que será enviada somente pela empresa que apresentar o menor preço, após a fase de lances, e quando solicitado pelo Pregoeiro)**

### **(P a p e l T i m b r a d o d a P r o p o n e n t e)**

À

#### **PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**

Gerência de RH e Suporte Corporativo

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro

CEP: 20.090-003 - Rio de Janeiro – RJ

Referência: Pregão Eletrônico nº PE.PPSA.002/2019

Assunto: Proposta de Preços

Prezados Senhores,

1) Em atenção ao seu Edital de Pregão em referência, informamos que nosso Preço Total Proposto para o prazo de **3 (três) anos** é de R\$...... (.....valor por extenso.....) conforme detalhamento de valores e equipamentos contidos constantes dos Anexos A e B desta proposta, para a contratação de locação de microcomputadores tipo “Desktop”, monitores, mouses, teclados e notebooks para o Escritório Central da Pré-sal Petróleo, por demanda, incluindo instalação e assistência técnica durante todo o contrato.

2) O valor ofertado inclui todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento fiel e integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como taxas, impostos e contribuições parafiscais, além dos custos decorrentes de comunicações (fax, ligações interurbanas, correios, sedex, etc.) e deslocamentos (passagens, estadia, locomoção urbana, etc.) dos representantes da contratada, para atender as solicitações da **PPSA**.

3) Outrossim, apresentamos, em anexo a documentação de habilitação, conforme exigido no item 13 das condições gerais do Edital.

4) Nossa Proposta é válida por 60 dias contados da data fixada para a entrega da mesma.

5) Declaramos, para os devidos fins, ter lido e compreendido os termos do Edital em pauta e que os produtos e serviços ofertados atendem integralmente às especificações requeridas, constantes no Anexo I – Termo de Referência.

....., ..... de.....de 2019.

CARIMBO, CNPJ E ASSINATURA DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA

### **COMPROVANTES EM ANEXO**

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019</b> <b>Anexo II – Modelo de Proposta</b>	Pág. 30 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

**ANEXO A – Tabela detalhada de Preços:**

Empresa xxxxxxx			Ano vigente 2019 (9 meses)		
Item	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Quant. meses	Valor do Período (R\$)
Desktop	51	R\$ -		9	
Monitor	80	R\$ -		9	
Mouse	71	R\$ -		9	
Teclado	71	R\$ -		9	
Notebook	16	R\$ -		9	
Dockstation	16	R\$ -		9	
Instalação/Mobilização	1	R\$ -		9	
SubTotal 1 (ano de 2019)					R\$

Empresa xxxxxxx			Período compreendido entre 2020 e 2022 (27 meses)		
Item	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Quant. meses	Valor Mensal (R\$)	Valor do Período (R\$)
Desktop	87	R\$ -	27		
Monitor	128	R\$ -	27		
Mouse	107	R\$ -	27		
Teclado	107	R\$ -	27		
Notebook	18	R\$ -	27		
Dockstation	18	R\$ -	27		
SubTotal 2 (Período compreendido entre 2020 e 2022)					R\$

Total da Locação (SubTotal 1 + Sub Total 2)	R\$ -
---------------------------------------------	----------

<b>Instalação e Desmobilização</b> (valor não pode ultrapassar 5% do valor total de locação)	
Instalação (R\$)	
Desmobilização (R\$)	
Preço Total de instalação e desmobilização (R\$)	

PREÇO TOTAL da PROPOSTA (R\$) = Total de Locação + Total de instalação e desmobilização (*)	
---------------------------------------------------------------------------------------------	--

(\*) – O valor total da proposta é o valor do lance final vencedor do Pregão ofertado pela licitante para o prazo de 3 (três) anos. Todos os campos em branco precisam ser preenchidos.



**ANEXO B – Especificação de cada equipamento a ser disponibilizado:**

<b>Equipamento</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Link para especificação técnica</b>
Desktop			
Monitor			
Mouse			
Teclado			
Notebook			
Dockstation			
Observações (quando for o caso):			

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 32 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

### ANEXO III – Modelo de Instrumento Contratual

#### CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2018

#### CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA E

.....

Pelo presente instrumento de Contrato, a **EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO DE PETRÓLEO E GAS NATURAL S.A. – PRÉ-SAL PETRÓLEO S.A. – PPSA**, empresa pública vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada através do Decreto nº 8.063, de 01/08/2013, autorizado pela Lei nº 12.304, de 02/08/2010, e submetida ao regime próprio das Sociedades Anônimas, com sede em Brasília/DF, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0001-36 e Escritório Central na Avenida Rio Branco, nº 1 – 4º andar – Centro, CEP: 20.090-003, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.738.727/0002-17, doravante denominada **PPSA**, representada pelos signatários ao final identificados e, de outro lado ....., com sede na ....., CEP ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seus representantes legais ao final firmados, celebram o presente Contrato de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **PE.PPSA.002/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de microcomputadores tipo “Desktop”, monitores, mouses, teclados e notebooks para a Pré-sal Petróleo, por demanda, incluindo instalação e assistência técnica durante todo o contrato, nas condições e especificações indicadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº PE.PPSA.002/2019, e na Proposta da **CONTRATADA**, parte integrante deste Instrumento Contratual.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. Este Contrato se vincula em todos os seus termos e condições ao processo de licitação do qual é originado.
- 2.2. Havendo discrepância entre as disposições do Edital e as deste Contrato, prevalecerão as do Contrato.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 33 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

### **CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1. A especificação completa dos serviços contratados encontra-se descrita no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico **PE.PPSA.002/2019** e seus anexos, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal, sujeitando a Contratada às penalidades da lei vigente.

#### **3.2. Assistência Técnica**

Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA prestará assistência técnica aos equipamentos e softwares previamente instalados, com o fornecimento e a reposição de quaisquer peças e periféricos necessários ao eficaz funcionamento dos mesmos sem ônus para a Pré-Sal Petróleo. A mesma deverá ser realizada no período de 9h até 18h, nos dias úteis, no Escritório Central da Pré-Sal Petróleo.

A CONTRATADA deverá utilizar apenas peças e componentes originais e idênticos aos especificados neste Termo de Referência, salvo nos casos fundamentados e aceitos por escrito pela Pré-Sal Petróleo.

A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as despesas referentes aos equipamentos e aos componentes substituídos, tais como: transportes, impostos e seguros.

Qualquer retirada de equipamentos do Escritório Central da Pré-sal Petróleo será de responsabilidade da CONTRATADA, que irá arcar com os custos de transportes e profissionais que venham a retirar os equipamentos disponibilizados à Pré-sal Petróleo. A Pré-sal Petróleo não irá, em hipótese alguma, levar equipamentos da CONTRATADA para manutenção em correios, transportadoras ou dependências da CONTRATADA.

Os serviços de assistência técnica dos equipamentos especificados neste Termo de Referência serão executados somente e exclusivamente onde se encontram (ON-SITE).

#### **3.3. Acordo de Nível de Serviço (ANS)**

A CONTRATADA deverá disponibilizar, pelo menos, 2 (dois) canais de contato, do qual seja possível fazer abertura e acompanhamento de chamados relacionados a assistência técnica. Em caso de indisponibilidade deste serviço, deverá ser fornecido outro meio para abertura de chamado. Após a abertura do chamado a contratada deverá efetuar o primeiro contato com a Pré-sal Petróleo em até 2 horas dentro do horário de expediente, de 9:00 às 18:00, todos os chamados abertos, após as 17h, terão sua contagem de tempo suspensa às 18h, sendo que será reaberta a contagem no primeiro dia útil subsequente, às 9h. A Contratada terá então, após o primeiro contato, até 12 horas úteis para a resolução do problema ou a troca do equipamento por completo, caso seja necessário, poderá ser negociado um prazo maior que este de acordo com as expectativas da Pré-sal Petróleo.

Deverá ser mantido o registro de todos os chamados abertos pelos técnicos da Pré-sal Petróleo, contendo informações de data, horário, descrição do problema e a solução utilizada. Estas informações deverão ser disponibilizadas para Pré-sal Petróleo em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação das informações.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 34 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Ao efetuar a troca de periféricos, mouse, teclado e fonte defeituosos, deverá ser fornecido um equipamento novo, não sendo aceitos equipamentos usados e/ou reconicionados.

Caso os prazos não sejam cumpridos de acordo com o estabelecido, a contratada estará sujeita às sanções administrativas previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **3.4 Local da Prestação dos Serviços**

Os serviços serão instalados e disponibilizados no Escritório Central da Pré-sal Petróleo, localizado no Centro Empresarial Internacional Rio – RB1, na Avenida Rio Branco nº 1, 4º Andar – Centro da cidade do Rio de Janeiro / RJ.

## **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para garantir o fiel cumprimento do contrato, a Contratada comprometer-se-á a cumprir rigorosamente todas as obrigações assumidas em sua proposta, no contrato, na legislação trabalhista e previdenciária e ainda:

- 4.1. Nomear um representante/preposto, que será responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo do adequado cumprimento do contrato, com base na legislação em vigor e nas cláusulas contratuais ora acordadas, bem como pela eficaz comunicação entre as partes.;
- 4.2. Executar os serviços, além de fornecer o serviço de Internet nas especificações técnicas conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do Processo licitatório) e de sua proposta..
- 4.3. Relatar à Pré-sal Petróleo toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 4.4. Fornecer, ativar, promover a manutenção ou substituir, quando necessário e às suas expensas, os equipamentos de sua propriedade instalados nas dependências da Pré-sal Petróleo.
- 4.5. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços, objeto deste contrato, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.
- 4.6. Responsabilizar-se por eventuais indenizações decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos causados à Pré-sal Petróleo ou a terceiros, por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 4.7. Fornecer mensalmente, Nota Fiscal de Serviço e respectivos demonstrativos, em papel e arquivo eletrônico, nos formatos: txt, xls e pdf, contendo o detalhamento individual dos serviços em página(s) distinta(s), incluindo e demonstrando claramente os descontos pertinentes previstos no Contrato. Se for do interesse da CONTRATADA, negociar outro formato do arquivo eletrônico, bem como o mecanismo de sua entrega, esta deverá propô-lo por meio de representante designado junto a Pré-sal Petróleo, a quem caberá decisão final sobre o formato do arquivo.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 35 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

- 4.8. O Boleto e a nota fiscal/fatura deverá ser entregue com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da sua data de vencimento.
- 4.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos que venham a ser assumidos por meio de celebração de Contrato com a Pré-sal Petróleo;
- 4.10. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA PPSA**

São obrigações da **PPSA**, dentre outras previstas neste Contrato:

- 5.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por empregado especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis ou abrindo chamado no sistema da operadora;
- 5.3. Notificar a Contratada por escrito (meio eletrônico) da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 5.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço efetivamente executado, no prazo e condições estabelecidos;
- 5.5. A Pré-sal Petróleo não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 5.6. Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços que deverão ser prestados.
- 5.7. Prover a infraestrutura física necessária à prestação dos serviços, às suas expensas, incluindo os sistemas de alimentação de energia, bem como local e instalações adequadas, dentro das condições mínimas.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PREÇO**

- 6.1. Pelos serviços objeto deste CONTRATO, a **PPSA** pagará à CONTRATADA, mensalmente, o **valor referente aos serviços efetivamente prestados**, conforme tabela a seguir:



Empresa xxxxxxx			Ano vigente 2019 (9 meses)		
Item	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Quant. meses	Valor do Período (R\$)
Desktop	51	R\$ -		9	
Monitor	80	R\$ -		9	
Mouse	71	R\$ -		9	
Teclado	71	R\$ -		9	
Notebook	16	R\$ -		9	
Dockstation	16	R\$ -		9	
Instalação/Mobilização	1	R\$ -		9	
SubTotal 1 (ano de 2019)					R\$

Empresa xxxxxxx			Período compreendido entre 2020 e 2022 (27 meses)		
Item	Qtd	Valor Unitário (R\$)	Quant. meses	Valor Mensal (R\$)	Valor do Período (R\$)
Desktop	87	R\$ -	27		
Monitor	128	R\$ -	27		
Mouse	107	R\$ -	27		
Teclado	107	R\$ -	27		
Notebook	18	R\$ -	27		
Dockstation	18	R\$ -	27		
SubTotal 2 (Período compreendido entre 2020 e 2022)					R\$

Total da Locação (SubTotal 1 + Sub Total 2)	R\$ -
---------------------------------------------	-------

Instalação e Desmobilização (valor não pode ultrapassar 5% do valor total de locação)	
Instalação (R\$)	
Desmobilização (R\$)	
Preço Total de instalação e desmobilização (R\$)	

PREÇO TOTAL da PROPOSTA (R\$) = Total de Locação + Total de instalação e desmobilização (*)	
---------------------------------------------------------------------------------------------	--

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 37 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

## CLÁUSULA SÉTIMA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

7.1. A PPSA e o CONTRATADO têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, em consonância com o inciso XXI, do artigo 37, da Constituição Federal, a ser realizado mediante reajuste ou revisão de preços, para restabelecer a relação que as Partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do CONTRATADO, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### Parágrafo Primeiro

A revisão de preços poderá ser realizada por iniciativa da **PPSA** ou mediante solicitação do **CONTRATADO**, quando ocorrer fato imprevisível ou previsível, porém, de consequências incalculáveis, retardador ou impeditivo da execução do Contrato, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que onere ou desonere as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo, porém, vedada nas hipóteses em que o risco seja alocado ao **CONTRATADO** nos termos da Cláusula de Matriz de Riscos, respeitando-se o seguinte:

- I. o **CONTRATADO** deverá formular à **PPSA** requerimento para a revisão do Contrato, comprovando a ocorrência do fato gerador;
- II. a comprovação será realizada por meio de documentos, tais como, atos normativos que criem ou alterem tributos, lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta ou do último reajuste e do momento do pedido de revisão; e
- III. com o requerimento, o **CONTRATADO** deverá apresentar planilhas de custos unitários, comparativas entre a data da formulação da proposta ou do último reajuste e o momento do pedido de revisão, contemplando os custos unitários envolvidos e evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor pactuado.

### Parágrafo Segundo

Independentemente de solicitação, a **PPSA** poderá convocar o **CONTRATADO** para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, ou de itens que compõem o custo, cabendo ao **CONTRATADO** apresentar as informações solicitadas pela **PPSA**.

## CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.1 A remuneração da Contratada se fará mediante a aprovação dos documentos de cobrança correspondentes, os quais deverão ser emitidos, mensalmente, no primeiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, acompanhados de relatório mensal, contendo a memória de cálculo dos valores cobrados.

8.1.2 Os documentos de cobrança serão emitidos em uma via e apresentados, para fins de pagamento, no órgão abaixo identificado:

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 38 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

Pré Sal Petróleo S.A. - PPSA  
Gerência de Controle Contábil e Finanças  
Av. Rio Branco nº 1, 4º andar - Centro  
CEP 20090-003  
Rio de Janeiro - RJ  
CNPJ: 18.738.727/0002-17 - Inscrição Municipal: 0.631.898-3 / Estadual: 87.007.847  
Endereço: Avenida Rio Branco, 1 – 4º ANDAR – Centro – RJ – 20.090-003  
Ref.: Contrato nº **CT-PPSA-0xx/2018**

Nota: Em caso de emissão de nota fiscal de serviços eletrônica – NFS-e, esta deverá ser enviada para o e-mail - [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br)

8.2 Os documentos de cobrança deverão conter o valor das retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a Contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.

8.2.1 Para que a PPSA cumpra com suas obrigações, dentro dos prazos estabelecidos, relativos ao pagamento dos documentos de cobrança emitidos por conta deste Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições:

As práticas adotadas pela PPSA para com seus fornecedores para fins de faturamento e emissão de Notas Fiscais são:

- I. Documentos Fiscais emitidos por fornecedores deverão ser entregues nas dependências da PPSA ou endereçados para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), acompanhados de boletos de pagamento, dentro do próprio mês de sua emissão;
- II. No caso de Notas Fiscais eletrônicas relativas a mercadorias (DANFE), solicitamos o envio do arquivo XML correspondente para [financeiro@ppsa.gov.br](mailto:financeiro@ppsa.gov.br), conforme exigência da legislação; e
- III. Documentos fiscais emitidos em desacordo com as instruções acima não serão recepcionados pela PPSA, devendo ser cancelados pelo emissor.

- a) Dos documentos de cobrança deverão constar a discriminação dos impostos, taxas, contribuições parafiscais incidentes sobre o faturamento, conforme previsto na legislação em vigor, bem como o número e o objeto deste Instrumento Contratual, não se admitindo, portanto, documentos que façam referência a diversos instrumentos contratuais;
- b) A PPSA efetuará a retenção de impostos, taxas e contribuições, quando devidos na fonte, em conformidade com a legislação em vigor;
  - b.1) Por força do Decreto Municipal nº. 28.248/2007, do Município do Rio de Janeiro, a PPSA está obrigada a reter, a partir de 1/9/2007 o Imposto Sobre Serviço – ISS das empresas com domicílio fiscal fora do Município do Rio de Janeiro, que prestam serviço para este município e que não estejam em situação regular no CEPOM (Cadastro de Empresas Prestadoras de Outros Municípios), devendo, portanto, a Proponente vencedora desta Licitação, providenciar o seu cadastramento no município do Rio de Janeiro (<http://dief.rio.rj.gov.br/cepom>), a

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 39 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

fim de evitar que a PPSA faça a retenção do referido tributo. Tal retenção do ISS, quando devida, será efetuada na data em que o pagamento for realizado.

- c) Os pagamentos decorrentes deste Instrumento Contratual serão efetivados pela PPSA, obrigatoriamente, através de boleto bancário;
- d) Fica vedado o desconto ou o endosso de duplicatas extraídas com base neste Instrumento Contratual, não se responsabilizando a PPSA por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, a PPSA não se responsabilizará por acréscimos, bancários ou não, no valor das duplicatas, seja a título de juros, comissão, taxas de permanência e outros;
- e) Em caso de erro ou dúvidas nos documentos de cobrança que acompanham o pedido de pagamento, a PPSA poderá, a seu exclusivo critério, pagar apenas a parcela não controvertida no prazo contratual;
- f) A partir da comunicação formal da PPSA, que será parte integrante do processo de pagamento relativo à parcela restante, fica interrompido o prazo de pagamento até a solução final da controvérsia, restabelecendo-se, a partir desta data, a contagem do prazo de pagamento contratual;
- g) O não cumprimento, pela CONTRATADA, do disposto nas alíneas desta Cláusula, no que for aplicável, facultará à PPSA a devolver o documento de cobrança e a contar novo prazo de vencimento, a partir da reapresentação.

8.3.A Contratada não deverá acumular faturamentos, efetivando-os na periodicidade mensal, conforme previsto no item 8.1.

8.4.O pagamento será efetivado pela PPSA, no prazo de 15 dias, por meio de boletos de pagamento. Os documentos de cobrança divergentes, sem as informações necessárias ou com erro, serão devolvidas à Contratada com indicação do motivo da devolução e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Deverão ser reapresentadas após terem sido efetuadas as devidas correções, quando serão consideradas para efeito de pagamento. Nesta hipótese o novo prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a PPSA.

8.5. A PPSA não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste Instrumento Contratual.

8.6. Os pagamentos somente serão efetuados caso a **CONTRATADA** encontre-se em situação de Regularidade para com a Seguridade Social (INSS e FGTS), a Secretaria de Receita Federal e Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011) e comprove os correspondentes pagamentos referentes à Seguridade Social (INSS) e ao FGTS.

8.7. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **PPSA** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 40 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

8.8. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

## **CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. O presente instrumento será executado sob a fiscalização e acompanhamento do preposto designado pela **PPSA**. Esse preposto se incumbirá de fazer pedidos, receber e atestar os documentos de cobrança, bem como observar o fiel cumprimento do Contrato, nos termos do Arts 126 e 127 do **RILC-PPSA**, sendo certo que esta fiscalização não reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por danos causados à **PPSA** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – MULTAS CONTRATUAIS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Com fundamento no Art. 129 do Regulamento Interno de Licitações e Contratações - RILC, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela PPSA, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de :

b.1) 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor contratado, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor total contratado, por atraso injustificado na execução do estabelecido no instrumento contratual;

O atraso na entrega do serviço é o tempo decorrido entre a data agendada para início da operação do serviço e a data de efetiva entrada em operação do mesmo. O atraso superior a 10 (dez) dias poderá motivar, a critério da Pré-sal Petróleo, a rescisão do contrato.

b.2) 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com a PPSA, por um período não superior a 2 (dois) anos.

10.3 A aplicação das penalidades estabelecidas neste item não impede que a Pré-sal Petróleo rescinda unilateralmente o instrumento contratual, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

10.4 As multas previstas neste item poderão ser descontadas de qualquer valor devido à CONTRATADA ou cobradas mediante processo de execução, na forma da Lei Processual Civil.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 41 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MATRIZ DE RISCOS

11.1. A **PPSA** e o CONTRATADO, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos constante do Anexo deste Contrato.

### Parágrafo Primeiro

A revisão do preço aludida deve respeitar o disposto na correspondente Cláusula de Equilíbrio Econômico-Financeiro deste Contrato.

### Parágrafo Segundo

É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade do **CONTRATADO**.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DEDUÇÕES

12.1. A **PPSA** poderá deduzir, de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, decorrentes deste Contrato, débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas por ela incorridas.

12.2. Tais débitos, ressarcimentos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, no que for cabível, como dívidas líquidas e certas, cobráveis mediante execução forçada, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial (cf. artigo 585, Inciso II do CPC).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

13.1. Todos os tributos, encargos e contribuições parafiscais eventualmente devidos pela execução do objeto deste Contrato correm por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a Lei a ela atribua.

13.1.1. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da Lei, fazendo-se os pagamentos à **CONTRATADA** por seu valor líquido.

13.1.2. Caso sejam criados, após a data-base da proposta, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus da **CONTRATADA**, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado de modo a cobrir as diferenças comprovadas decorrentes dessas alterações.

13.1.3. A **CONTRATADA**, não obstante o acima disposto obriga-se, caso venha a ser autuada pela Fazenda Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste Contrato, a defender-se com empenho e zelo perante as autoridades competentes.

13.1.4. Face ao disposto no “caput” desta cláusula, a **PPSA** não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pela **CONTRATADA**.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 42 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PRAZOS DE MOBILIZAÇÃO, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

14.1 O prazo de instalação e disponibilidade plena dos serviços é de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato. Incluindo visita técnica, viabilidade técnica e levantamento de mão de obra.

##### **14.1.1. CONDIÇÕES DE ACEITE**

Para o início e continuidade dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar equipamentos (notebooks, desktops, monitores, dockstation, cabos, mouses e teclados) novos (não serão aceitos equipamentos velhos, usados ou reconicionados), com as licenças de Windows, Office e Kaspersky Endpoint Security for Business já devidamente ativas nos desktops e notebooks.

14.2 Prazo de Execução: O prazo de execução é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de encerramento da mobilização, podendo ser prorrogável nos termos e limites da Lei.

14.3 Prazo de desmobilização: o prazo de desmobilização será agendado 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

14.4 Prazo de Vigência: O prazo de vigência é de 38 (trinta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos e limites da Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VALOR E ORÇAMENTO**

15.1. Dá-se ao presente Contrato o valor global estimado de R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme valor ofertado no Pregão realizado em XX / XX / 2019.

15.2. A despesa com a contratação de que trata o objeto deste contrato possui recurso orçamentário no PDG 2019, na rubrica rubrica 2.290.030.300 - Outras Despesas Correntes - Arrendamento Mercantil Operacional - TI Será devidamente incluída previsão nos PDGs de 2020 a 2024.

15.3. A despesa para os exercícios subsequentes será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade e constará da proposta dos correspondentes PDG's da **PPSA**.

15.4. A **PPSA** poderá solicitar, em caso de suas novas necessidades de trabalho, acréscimos ou suspensões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E DAÇÃO EM GARANTIA**

16.1. Ficam expressamente vedadas a cessão e a subcontratação, ainda que parcial, bem como a dação em garantia deste Contrato.

 <b>Pré-sal Petróleo</b>	EDITAL DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019 Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual	Pág. 43 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

17.1. Todas as informações decorrentes da prestação dos serviços relacionados ao objeto contratual serão consideradas “Informações Confidenciais” e serão objeto de sigilo, salvo se expressamente estipulado em contrário pela **PPSA**.

17.2. A CONTRATADA se compromete a guardar confidencialidade e a não utilizar qualquer tipo de Informação Confidencial para propósitos estranhos àqueles definidos neste Contrato.

17.3. A CONTRATADA se compromete a adotar as medidas necessárias para que seus diretores, empregados, prepostos ou prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, que precisem conhecer a Informação Confidencial, mantenham sigilo sobre a mesma, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas desta CLÁUSULA sejam efetivamente observadas, apresentando a **PPSA** as declarações neste sentido.

17.4. O compromisso de confidencialidade é permanente e se manterá durante o período de vigência deste instrumento e após o término do mesmo.

17.5. A divulgação de qualquer Informação Confidencial somente será possível mediante prévia e expressa autorização por escrito da **PPSA** ou quando requerida pelas Autoridades Governamentais, Administrativas e/ou Judiciárias e, neste caso, a CONTRATADA deverá reportar o fato imediatamente à **PPSA**.

17.6. O não cumprimento da obrigação de confidencialidade estabelecida nesta CLÁUSULA sujeitará a CONTRATADA ao pagamento das perdas e danos comprovadamente sofridos pela **PPSA**, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis decorrentes de sua violação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO**

18.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos Arts. 118 a 121 do **RILC-PPSA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – NOVAÇÃO**

19.1. A não utilização, pela **PPSA**, de quaisquer dos direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da **PPSA**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO E LEGISLAÇÃO**



 <b>Pré-sal Petróleo</b>	<b>EDITAL DE PREGÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE.PPSA.002/2019</b> <b>Anexo III – Modelo de Instrumento Contratual</b>	Pág. 45 de 45
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---------------

**Anexo CONTRATO Nº CT-PPSA-0XX/2018 – Matriz de Riscos**

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco de indisponibilidade	Computador com defeito físico	Funcionário/sala sem possibilidade de utilizar computador parcialmente ou totalmente	Computadores extras/ SLA de 12 horas	Pré-Sal Petróleo
	Computador com problema de software	Funcionário/sala sem possibilidade de utilizar computador parcialmente ou totalmente	Computadores extras/ SLA de 12 horas	Pré-Sal Petróleo
Risco atinente ao Tempo de Execução	Atraso em geral na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência do Contratado na execução contratual.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Pré-sal Petróleo, que comprovadamente repercute no preço do Contratado	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	Pré-sal Petróleo
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado	Revisão de preço.	Contratado
	Elevação dos custos operacionais, quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial.	Contratado